



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 219

Disponibilização: 01/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

4ª Vara Execução Fiscal - SJPI

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 219

Disponibilização: 01/12/2021

**4ª Vara Execução Fiscal - SJPI**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**PORTARIA 5/2021**

O Doutor **DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO**, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a) As disposições constantes no art. 114, caput do provimento COGER 10126799/2020, de 28 de abril de 2020, a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- b) A possibilidade de se proceder à atualização de processos desta 4ª Vara Federal durante o recesso forense (Lei nº 5.010/66, art. 62, I);
- c) A manifestação voluntária dos servidores interessados, adequando-se à necessidade imperiosa do serviço,

**RESOLVE:**

FACULTAR aos servidores abaixo listados a trabalhar nesta 4ª Vara Federal, durante o recesso forense 2021/2022, no horário **das 07h30 às 12h30**, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR	PERÍODO
Lúcio de Sá Feitosa	20 a 22/12/2021 e 05 e 06/01/2022
Maria Onete de Mesquita B. Sousa	20 a 22/12/2021
Raimundo Lima Medeiros Filho	21 e 22/12/2021
Altair dos Santos Uchôa	20 a 23/12/2021 e 27 a 30/12/2021
Flávio Lima de Aguiar	20, 27 a 30/12/2021 e 05 e 06/01/2022
Francisco Carlos de Moura	20 a 31/12/2021 e 03 a 06/01/2022
Francisco Carlos P. de Sousa	20 a 22/12/2021
Francisco Rúrio Brito da Silva	20 a 22/12/2021
Flávia Tereza Barros Paiva	20 a 31/12/2021 e 03 a 06/01/2022

AUTORIZAR a compensação dos dias efetivamente trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), a ser realizada até o término do ano de 2023, sob pena de caducidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina, 30 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, Juíza Federal**, em 30/11/2021, às 10:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14557695** e o código CRC **391A9807**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)

0002268-50.2021.4.01.8011

14557695v2